

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0899/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 117/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de limpeza em poço tubular profundo no centro de produção e reservação do bairro Antenor Garcia, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência/Memorial Técnico, Especificações e Exigências Técnicas e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

FINALIDADE: Os serviços de manutenção preventiva do poço tubular profundo têm como objetivo desobstruir a passagem de água com a remoção das incrustações presentes nas seções filtrantes, de forma a melhorar a eficiência e prolongar a vida útil das seções filtrantes do poço.

SETOR REQUISITANTE: Setor de Manutenção Elétrica - GMO, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

DATA E HORÁRIO: No dia **16/07/2021**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Após a abertura dos envelopes (1) propostas, poderá, a critério do pregoeiro, haver suspensão da sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 01h após a suspensão.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;
ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.2;
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

1. DO TIPO DO PREGÃO:

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do ANEXO III;

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o ANEXO IV deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO V, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente;

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e elaborada de acordo com o constante do ANEXO VI, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;

5.2.3. Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.4. Prazo para a execução dos serviços deste certame é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

5.2.5. O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização;

5.2.6. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

5.2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.8. Condições de pagamento, em conformidade com o item 13 deste edital;

5.2.9. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.10. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.3. É obrigatória a oferta de preços para todos os itens em suas respectivas quantidades, sob pena de desclassificação;

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4.1. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

5.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

5.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.7.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.8. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento dos locais onde estão instalados os poços;

5.8.1. A intenção da visita deverá ser comunicada ao **Setor de Manutenção Elétrica**, cujas as datas e horários serão previamente agendadas pelo proponente até 02 (dois) dias úteis antes da data divulgada para o certame pelo telefone (16) 3373-6424 ou pelo e-mail sme@saaesaocarlos.com.br;

5.8.2. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.8.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO VII;

5.8.4. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital;

5.9. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.11. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

5.11.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexecutável, por decisão do pregoeiro;

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

***f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá;

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.5.3 do edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

- Patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, da empresa concorrente ou dos profissionais responsáveis, junto ao CREA e CRQ;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, sendo estabelecido o quantitativo de 60% dos seguintes itens: Diâmetro dos furos (60% do maior diâmetro do poço) e Profundidade da perfuração (60% da profundidade total do poço) conforme descritos no ANEXO I;

c) Atestado devidamente acervado pelo CREA, **em nome da empresa proponente ou do profissional** pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, comprovando a execução de serviços de limpeza/manutenção de poço (s) tubular(es) profundo(s) com profundidade mínima de 252m (duzentos e cinquenta e dois metros) de profundidade em diâmetro mínimo de 18" (dezoito) polegadas.

c1) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

d) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do ANEXO VII, caso a licitante realize a visita, conforme item 5.8 do presente edital e respectivos subitens;

d1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 5.8.4 do presente edital.

e) A empresa proponente ou profissional responsável, detentores dos atestados de capacidade técnica deverão ser geólogo, engenheiro de minas ou profissionais que estiverem enquadrados na decisão normativa nº 059 de 09 de maio de 1997.

6.1.4.1. O SAAE admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea "c" anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

6.1.4.2. Declaração conforme **ANEXO VIII** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que tem pleno e total conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, bem como, se submete a todas as condições do mesmo.

- 2) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 3) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 4) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 5) Que nomeará e manterá responsável técnico, habilitado, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços contratados;
- 6) Que os profissionais se apresentarão identificados e com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, bem como estarão devidamente qualificados, capacitados, habilitados e autorizados conforme norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), com treinamento e experiência em redes elétricas de baixa tensão (220/380/440 Volts).
- 7) Que apresentará no ato de assinatura do contrato simples relação dos veículos pesados, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica.
- 8) Declara é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.
- 9) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>
- 10) Declaração quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos;

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO IX;

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da

abertura da licitação;

6.5.1. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.5.2. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.5.3. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.5.3.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;

6.6. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

6.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;

6.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.8.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

6.8.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso;

6.8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

6.8.1.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

6.9. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados; observadas as condições estabelecidas neste edital;

6.9.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

6.10. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço global**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes;

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme ANEXO IV), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme ANEXO V);

8.3.1. O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

8.3.2. Caso julgue necessário, o pregoeiro suspenderá o pregão para análise das propostas pela equipe técnica, sendo retomada a sessão em horário informado pelo pregoeiro.

8.4. Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

8.5. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.7.1. Proposta de menor preço global e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

8.8.1. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

8.9. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.1. No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

8.10. O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional;

8.10.1. Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote;

8.11. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

8.15. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.16. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.17. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.17.1. Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

8.17.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

8.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.17.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;

8.17.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;

8.18. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.19. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.19.1. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital;

8.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.20.1. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por e-mail ou

ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

8.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.21.1. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

8.23. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

8.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1;

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação;

10.2. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, simples relação dos veículos pesados, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica;

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital;

10.5. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.5.1. A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail);

10.6. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.7. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.7.1. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual;

10.7.2. O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE;

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 165.168,00** (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900. Fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados das medições mensais e/ou conclusão dos serviços, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.3.2. A Contratada deverá encaminhar uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço somente após a autorização do SAAE – São Carlos. Caso haja irregularidade, a medição será devolvida a contratada para ser refeita. Estando aprovada a medição, o Gestor do Contrato fornecerá uma autorização (via e-mail) para a Contratada emitir a Nota Fiscal pertinente.

13.3.3. No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela Contratada, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

13.4. A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da Contratada:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados;
- vii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;

13.5. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SAAE o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

13.7. Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.8 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

15.2.2. Impugnações deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, observados os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente;

15.7.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência/Memorial Técnico, Especificações e Exigências Técnicas** e demais condições constantes nos **ANEXOS** e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

16.2. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes> - na página da licitação correspondente.

16.3. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.10. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.12. A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

16.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.15. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.16. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 02 de julho de 2021.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria 117/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que serão realizados no poço tubular profundo do centro de produção e reservação do bairro Antenor Garcia, consistirão na realização dos seguintes procedimentos:

- a) Retirada de todo o sistema de bombeamento do poço;
- b) Perfilagem óptica para análise das condições gerais antes da execução dos serviços;
- c) Processo de limpeza das seções filtrantes e dos tubos lisos;
- d) Perfilagem óptica para análise dos resultados dos serviços realizados;
- e) Reinstalação de todo o sistema de bombeamento;
- f) Testes de bombeamento detalhados e desinfecção final;
- g) Emissão de relatório detalhado e fotográfico de todas as fases do serviço.

2. OBJETIVO

2.1 Os serviços de manutenção preventiva do poço tubular profundo têm como objetivo desobstruir a passagem de água com a remoção das incrustações presentes nas seções filtrantes, de forma a melhorar a eficiência e prolongar a vida útil das seções filtrantes do poço.

2.2 As incrustações de óxidos, hidróxido de ferro, carbonatos e argilas colmatam as seções filtrantes e conseqüentemente a diminuição da área de infiltração.

2.3 A diminuição da permeabilidade pela seção filtrante faz com que haja um canal preferencial para passagem de água com uma pressão maior, podendo ocasionar o rompimento do filtro nesse ponto.

2.4 O problema das incrustações e colmatações estendem-se tanto no aspecto físico-químico da água como também no aspecto físico da coluna de produção do poço tubular, sendo necessária uma ação imediata para a recuperação da qualidade do poço tubular profundo.

2.5 A reabilitação do poço tubular profundo consistirá na utilização de uma sequência de processos mecânicos (escovas de aço), jateamentos com ar comprimido e aplicações concomitantes de produtos químicos específicos, podendo obter ao final dos trabalhos ganho significativo na produção de água.

3. LOCALIZAÇÃO

3.1 O poço tubular profundo do Sistema de Produção, Reservação e Distribuição do bairro Antenor Garcia está localizado na rua João Martins França altura do nº 1130, Bairro Antenor Garcia, coordenadas geográficas UTM N/S 7.558,19km e E/O 199,28km e na cota de 780 metros.

4. HISTÓRICO DO POÇO

4.1 O poço tubular foi construído pela empresa perfuradora ITAÍ Estudos, Projetos e Perfurações Ltda. no ano de 2011 e apresenta as seguintes características construtivas:

4.2 Diâmetro de Perfuração:

PROFUNDIDADE	DIÂMETRO
0,00 m a 24,00 m	Ø 30"
24,00 m a 270,00m	Ø 23"
270,00 m a 422,00m	Ø 17 1/2"

4.3 Profundidade de perfuração:

PROFUNDIDADE	UNIDADE
PROFUNDIDADE TOTAL	422,00m
PROFUNDIDADE ÚTIL	414,41m

4.4 Perfil estratigráfico:

PROFUNDIDADE	FORMAÇÃO
0,00 m a 82,00 m	Formação Botucatu (Arenito)
82,00 m a 145,00 m	Formação Serra Geral (Basalto)
145,00 m a 168,00 m	Formação Botucatu / Pirambóia
168,00 m a 270,00 m	Formação Serra Geral Diabásio
270,00 m a 422,00 m	Formação Botucatu / Pirambóia

4.5 Revestimento:

PROFUNDIDADE	DIÂMETROS	MATERIAL
00,00 m a 24,00 m	Ø 24"	Aço preto SCH - 20
00,00 m a 250,90 m	Ø 12 3/4"	Aço preto STD
250,90m a 280,67m	Ø 8 5/8"	Aço preto SCH - 40
280,67 m a 313,65 m	Ø 8 5/8"	Filtro INOX A ISI 304 Espiralado Super reforçado perfil tipo "V"
313,65 m a 325,58 m	Ø 8 5/8"	Aço preto SCH - 40
325,58 m a 338,52 m	Ø 8 5/8"	Filtro INOX A ISI 304 Espiralado Super reforçado perfil tipo "V"
338,52 m a 350,47 m	Ø 8 5/8"	Aço preto SCH - 40

350,47 m a 363,38 m	Ø 8 5/8"	Filtro INOX A ISI 304 Espiralado Super reforçado perfil tipo "V"
363,38 m a 375,32 m	Ø 8 5/8"	Aço preto SCH - 40
375,32 m a 402,47 m	Ø 8 5/8"	Filtro INOX A ISI 304 Espiralado Super reforçado perfil tipo "V"
402,47 m a 414,41 m	Ø 8 5/8"	Aço preto SCH - 40

4.6 Características hidrodinâmicas*

*(dados relativos a 2011):

PARÂMETROS	VALORES
Vazão (Q)	250,00 m ³ /h
Nível Estático (m)	99,33 m
Nível Dinâmico (m)	200,67 m
Rebaixamento (s)	88,00 m
Vazão Específica (Q/s)	2,7288 m ³ /h/ m
Rebaixamento Específico (s/Q)	0,3665 m/ m ³ /h

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AUMENTO DE VAZÃO A SEREM REALIZADOS NO POÇO TUBULAR PROFUNDO.

5.1 O CONTRATANTE fornecerá as soluções químicas para os procedimentos de limpeza.

5.2 O CONTRATADO auxiliará o CONTRATANTE na especificação, no transporte e no armazenamento das soluções químicas.

5.3 Transporte e instalação de equipamento para manutenção de poços profundos, com capacidade de tração adequada, incluindo todo o ferramental, equipamentos auxiliares e dotado de sensor de carga digital, para verificação de parâmetros de tração e compressão;

5.4 Transporte e instalação de equipamentos diversos necessários à execução dos serviços;

5.5 Retirada do equipamento de bombeamento:

a) Conjunto moto-bomba submersa: marca - EBARA, modelo - BHS 813-10, potência - 125 CV, tensão 440V, instalado a 238,84 metros;

b) Tubo Edutor: Aço galvanizado Ø8" - Rosca FJ - 40 barras de aproximadamente 6,00 metros;

c) Tubo Piezométrico: Aço galvanizado 3/4" - 39 barras de 6,00 metros;

d) Cabo elétrico de alimentação do conjunto moto-bomba: 240,00 metros de cabos: 06 cabos de 150mm² ;

e) Cabo elétrico tipo PP do sistema de eletrodos de nível do poço: 240,00 metros de cabo PP 3 x 1,5 mm² - redondo;

5.6 Execução de perfilagem óptica padrão API internacional, filmagem de alta resolução, para análise das condições do poço tubular profundo antes da execução dos serviços;

Instalação diversa de coluna de escovamento, coluna de jateamento, coluna de pistoneamento e coluna de bombeamento, nas seções lisas de 12 ¾" e nas seções filtrantes diâmetros 8 5/8";

5.7 Jateamento/escovamento preliminar com compressor de ar 360 psi x 1000 pcm e escovas de aço das seções filtrantes diâmetro 8 5/8", à razão de 20 minutos por seção filtrante;

5.8 Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor com capacidade 360 psi x 1000 pcm;

6. PROCEDIMENTOS

6.1 A CONTRATADA providenciará um sistema para contenção e amortecimento dos volumes bombeados do poço tubular profundo, de forma que a pressão não danifique as estruturas próximas ao poço, como por exemplo, muros, calçadas, ruas e gramados.

6.2 Aplicação de solução química tipo "Mol 2" nas seções filtrantes de diâmetro de 8 5/8" através de jateamento com bomba duplex com capacidade de pressão de 1500 psi;

6.3 Jateamento e escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes de diâmetro 8 5/8", à razão de 30 minutos por seção filtrante, com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;

6.4 Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor com capacidade 360 psi x 1000 pcm;

6.5 Aplicação de solução química tipo "Mol 3" nas seções filtrantes de diâmetro 8 5/8" através de jateamento com bomba duplex com capacidade de pressão de 1500 psi;

6.6 Jateamento e escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes de diâmetro 8 5/8", à razão de 30 minutos por seção filtrante, com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;

6.7 Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor com capacidade 360 psi x 1000 pcm;

6.8 Aplicação de solução química tipo "Mol 4" nas seções filtrantes de diâmetro 8 5/8" através de jateamento com bomba duplex com capacidade de pressão de 1500 psi;

6.9 Jateamento e escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes de diâmetro 8 5/8", à razão de 30 minutos por seção filtrante, com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;

6.10 Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor com capacidade 360 psi x 1000 pcm;

6.11 Execução de perfilagem óptica padrão API internacional, filmagem de alta resolução, para análise do serviço realizado;

6.12 O CONTRATANTE substituirá o conjunto moto-bomba retirado por um conjunto de maior vazão adaptada aos resultados dos serviços de limpeza do referido poço podendo ser, não obrigatoriamente:

- a) Conjunto moto-bomba submersa: marca – EBARA, modelo – BHS 12240-04, potência - 240 CV, tensão 440V, instalado a 238,84 metros
- b) Tubo Edutor: Aço galvanizado Ø8” – Rosca FJ – 40 barras de aproximadamente 6,00 metros.
- c) Tubo Piezométrico: Aço galvanizado 3/4” – 39 barras de 6,00 metros.
- d) Cabo elétrico de alimentação do conjunto moto-bomba: 240,00 metros de cabos: 06 cabos de 150mm² .
- e) Cabo elétrico tipo PP do sistema de eletrodos de nível do poço: 240,00 metros de cabo PP 3 x 1,5 mm² – redondo.

6.13 Teste de produção completo: Vazão máxima (24 horas), Recuperação (4 horas) e Escalonado (4 horas);

6.14 A análise físico-química e bacteriológica da água será realizada pelo CONTRATANTE e será liberada somente se condições atenderem as exigências a Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011.

6.15 Elaboração e entrega de Relatório técnico final detalhado e fotográfico de todas as fases do serviço, incluindo as perfilagens ópticas iniciais e após o serviço executado.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A comprovação da qualificação e classificação dos proponentes está pautada nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Para estabelecimento de critérios objetivos de disputa do certame, avaliação e classificação das propostas, características da obra, parcelas de maior relevância técnica, valor do objeto licitado e de acordo com as características do poço, foi estabelecido o quantitativo de 60% (sessenta por cento) dos seguintes itens:

- a) Diâmetros dos furos – (60% do maior diâmetro do poço);
- b) Profundidade da perfuração – (60% da profundidade total do poço);

7.3 Para a inequívoca interpretação e classificação das propostas, os proponentes obrigatoriamente elaborarão seus custos seguindo o modelo e formatação descritos no ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4 Os proponentes comprovarão aptidão e capacidade técnica para a execução dos serviços a serem contratados compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste memorial técnico e seus anexos, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

7.5 Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Comprovação e especificação de capacidade na prestação de serviços compatíveis com a quantidade apresentada neste Memorial Técnico;
- f) Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

7.6 Os atestados apresentados pelo proponente que não conste todas as informações como acima descritas não serão considerados para disputa do certame.

7.7 Os proponentes apresentarão, sob pena de desclassificação, o registro da empresa ou do(s) profissional(is) responsáveis junto ao CREA e CRQ.

7.8 Os proponentes apresentarão, sob pena de desclassificação, o(s) atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) das respectivas CAT'S – Certidão de Acervo Técnico, em nome da proponente ou do profissional responsável, emitida pelo CREA, comprovando que executou serviços de limpeza/manutenção de poço (s) tubular(es) profundo(s) com profundidade mínima de **252m (duzentos e cinquenta e dois metros) de profundidade em diâmetro mínimo de 18" (dezoito) polegadas.**

7.9 A empresa proponente ou profissional responsável, detentores dos atestados de capacidade técnica deverão ser geólogo, engenheiro de minas ou profissionais que estiverem enquadrados na decisão normativa nº 059 de 09 de maio de 1997.

7.10 Havendo dúvidas durante o certame o Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento diligências para comprovação dos dados apresentados nos atestados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A cargo da CONTRATADA comandará e organizará todas as operações e limpeza com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, cabendo ao CONTRATANTE à fiscalização dos trabalhos;

8.2 O equipamento de manutenção utilizado deverá possuir capacidade mínima de tração para 60t. (sessenta toneladas) equipado com sensor de carga digital para o desenvolvimento dos trabalhos com segurança e eficiência;

8.3 Fica sob responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA o armazenamento, manejo e a destinação correta dos eventuais resíduos dos produtos químicos restantes – (galões e residual de produtos químicos);

8.4 Os proponentes poderão fazer contato com o SAAE para obter detalhes construtivos do poço, dos jateadores, das escovas e do pistão a serem utilizados.

8.5 As os proponentes poderão agendar antecipadamente a data do certame Visita Técnica para esclarecer eventuais dúvidas sobre os serviços a serem executados pelo tel. (16) – 3373-6424 ou pelo e-mail sme@saaesaocarlos.com.br.

8.6 Após o término dos trabalhos, o CONTRATANTE analisará a inspeção óptica no poço. Caso se verifique que os trabalhos executados não atingiram o objetivo principal, os mesmos deverão ser refeitos quantas vezes forem necessários, sem qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo entre o início da mobilização, conclusão dos serviços contratado e retomada do bombeamento de água será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para o início destes. (Emissão de ordem de serviço).

9.2 O prazo para a conclusão total das obras é improrrogável salvo motivos alheios aos objetivos da CONTRATANTE e CONTRATADA.

10. DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA, durante toda a execução contratual obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços disponível para prévia consulta em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/resolucao001-2018.pdf>

10.2 Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro do canteiro de obras sem os EPI's obrigatórios para a atividade especificada.

10.3 A CONTRATADA providenciará o dimensionamento e instalação de locais adequados para descanso, refeições e convivência, vestiário e sanitário atendendo às exigências do Código Sanitário e as NR's 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

10.4 As instalações sanitárias serão conservadas e mantidas pela CONTRATADA, em boas condições de limpeza e higiene.

10.5 A CONTRATADA providenciará recipientes com tampa, para recolhimento do lixo. A área deve ser mantida constantemente limpa e organizada, isenta de lixo, restos de alimentos, papéis e outros itens.

10.6 Sendo necessária a adaptação ou adequação de instalações sanitárias e vestiários provisórios é de responsabilidade da CONTRATADA providenciá-los antecipadamente.

10.7 As atividades serão fiscalizadas regularmente pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual tem autoridade e autonomia para notificar a CONTRATADA, suspender todas as atividades de manutenção caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou qualquer risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	VALOR ESTIMADO DO ITEM
01	Contratação de empresa especializada para serviço de limpeza em poço tubular profundo, conforme memorial descritivo em anexo.	01	UN	R\$ 165.168,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01				R\$ 165.168,00

UN= Unidade(s)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada (o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____,
com endereço na Rua _____,
nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para
contato (DDD) _____, e-mail: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, e Inscrição Municipal nº _____,
neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário),
_____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____, tendo
examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o
conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato
impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA abaixo:

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO CARLOS -SP						
SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DO BAIRRO ANTENOR GARCIA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS						
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Qtde.	Unitário R\$	Total R\$	
1	Transporte e instalação de equipamentos para manutenção de poços profundos dotado de sistema digital para aferição de carga de tração e equipamentos diversos necessários para a execução dos serviços;					
2	Execução de inspeção óptica inicial - padrão Hydrolog ou padrão compatível;					
3	Instalações diversas de coluna de escovamento, coluna de jateamento, coluna de pistoneamento e coluna de bombeamento nas seções filtrantes diâmetro 8 5/8";					
4	Jateamento / escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes diâmetro 8 5/8", a razão de 15 minutos por seção filtrante com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;					
5	Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor de ar capacidade 360 psi x 1000 pcm;					
6	Aplicação de solução química composta por 750 litros de MOL 02;	FORNECIDO PELA CONTRATANTE				
7	Jateamento / escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes diâmetro 8", a razão de 30 minutos por seção filtrante com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;					
8	Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor de ar capacidade 360 psi x 1000 pcm;					
9	Aplicação de solução química composta por 600 litros de MOL 03;	FORNECIDO PELA CONTRATANTE				
10	Jateamento / escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes diâmetro 8 5/8", a razão de 30 minutos por seção filtrante com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;					
11	Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor de ar capacidade 360 psi x 1000 pcm ;					
12	Aplicação de solução química composta por 250 litros de MOL 04;	FORNECIDO PELA CONTRATANTE				
13	Jateamento / escovamento (escovas de aço) das seções filtrantes diâmetro 8 5/8", a razão de 30 minutos por seção filtrante com auxílio de compressor de ar 360 psi x 1000 pcm;					
14	Bombeamento com ar comprimido com auxílio de compressor de ar capacidade 360 psi x 1000 pcm;					
15	Execução de inspeção óptica final - padrão Hydrolog ou padrão compatível para 422,00 m;					
16	TESTES DE PRODUÇÃO COMPLETO					
16.1	Teste de Vazão Máxima;					
16.2	Teste de Vazão Escalonada;					
16.6	Testes de Recuperação dos níveis;					
17	Desinfecção do poço;					
18	Relatório técnico detalhado e conclusivo dos serviços executados, com documentação fotográfica;					
VALOR TOTAL (OPERAÇÃO ÚNICA - PREVENTIVA E CORRETIVA) R\$						

Preço total por extenso:
Garantia dos serviços:
Prazo de prestação dos serviços:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, EPIs, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2021 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

(Nome da empresa)

(Endereço)

(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO CARLOS
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1500 – VILA LUTHFALLA - SÃO CARLOS SP.
CEP 13570-380

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de limpeza em poço tubular profundo no centro de produção e reservação do bairro Antenor Garcia, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Edital de Licitação – Processo SAAE nº 0899/2021.

Atestamos que o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento dos locais de execução dos serviços a serem contratados.

Nesta oportunidade, junto aos técnicos da CONTRATANTE, esclareceu todas as dúvidas do objeto do Edital e seus Anexos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades técnicas e logísticas para sua perfeita realização, bem como que não constatou erros, omissões, falhas ou discrepâncias com relação às peças que compõem este edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2021.

SAAE SÃO CARLOS
Gerência Manutenção e Operação
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 6.1.4.2

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Pregão Presencial nº 017/2021
Processo nº 0899/2021

- 1) Que tem pleno e total conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, bem como, se submete a todas as condições do mesmo.
- 2) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 3) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 4) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 5) Que nomeará e manterá responsável técnico, habilitado, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços contratados;
- 6) Que os profissionais se apresentarão identificados e com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, bem como estarão devidamente qualificados, capacitados, habilitados e autorizados conforme norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), com treinamento e experiência em redes elétricas de baixa tensão (220/380/440 Volts).
- 7) Que apresentará no ato de assinatura do contrato simples relação dos veículos pesados, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica.
- 8) Declara é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.
- 9) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em:
<https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>
- 10) Declaração quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos;

São Carlos, _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DO BAIRRO ANTENOR GARCIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 E SEUS ANEXOS.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO NO CENTRO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DO BAIRRO ANTENOR GARCIA, OBEDECENDO RIGOROSA E INTEGRALMENTE AO QUE DISPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, E DEMAIS ITENS CONSTANTES DOS ANEXOS.

Responsável pela Gestão do Contrato:
Setor de Manutenção Elétrica – GMO

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 0899/2021**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, e-mail: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, e-mail _____ neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para serviço de limpeza em poço tubular profundo no centro de produção e reservação do bairro Antenor Garcia, a fim de executar serviços de manutenção preventiva do poço tubular profundo para desobstruir a passagem de água com a remoção das incrustações presentes nas seções filtrantes, de forma a melhorar a eficiência e prolongar a vida útil das seções filtrantes do poço, nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ ____ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, e se forem o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.3. - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **45(quarenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir da emissão da Autorização de Serviço, expedida pelo Setor Competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Setor de Manutenção Elétrica - GMO, fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 03 (três) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e Chefia do Setor de Manutenção Elétrica, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medições dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 4.3 deste instrumento.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iii.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;
- iv.** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados;
- v.** Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente, com indicação da licitação e do contrato;

4.3.1 – A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

4.4 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <sme@saaesaocarlos.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados das medições mensais e/ou conclusão dos serviços, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

5.2 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis do fechamento mensal dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900. Fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.2 – Facilitar a ação do Setor de Manutenção Elétrica, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.1.3 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.5 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, nos termos da legislação civil.

8.1.6 – Providenciar o transporte e descarga de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e uniformes, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

8.1.7 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

8.1.8 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.9 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.10 – Fica a contratada responsável em fornecer os números de telefones, celulares, e-mails e demais artifícios de comunicação, visando a necessidade do SAAE em entrar em contato em qualquer horário com a empresa (24 horas, inclusive feriados) para se prontificar e fazer a devida manutenção no que couber.

8.1.11 – manterá responsável técnico, habilitado, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços contratados.

8.1.12 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA INDENIZATÓRIA:

10.1 – Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados, ou, a critério do **SAAE**, pela multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, o descumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades abaixo, sem prejuízo daquelas insertas no Item 14 (14.1 e alíneas) do Edital:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº _____/2021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA ADMINISTRATIVA:



CARIMBO